



Objetivo

Promover a adesão, por parte dos agricultores, a um conjunto de determinadas obrigações tendo por base os objetivos e as orientações da produção integrada.

Descrição

Apoio ao regime da produção integrada, através de uma ajuda anual por área elegível. As condições obrigatórias estão associadas à regulação do ecossistema, nomeadamente a importância do bem-estar dos animais e preservação dos recursos naturais, a manutenção da estabilidade dos ecossistemas agrários, o equilíbrio do ciclo dos nutrientes (reduzindo as perdas ao mínimo), a preservação e melhoria da fertilidade intrínseca do solo, o fomento da biodiversidade, o entendimento da qualidade dos produtos agrícolas, tendo por base parâmetros ecológicos, assim como critérios usuais de qualidade, externos e internos, e a proteção das plantas.

Beneficiários Elegíveis

Agricultores ativos nos termos do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro de 2021.

Condições de Acesso

- Área mínima de 0,05 ha em produção integrada;
- Submeter a(s) subparcela(s) agrícola(s) candidata(s) ao sistema de controlo por um Organismo de Controlo e Certificação (OC) acreditado ou, em alternativa, apresentar um Plano de exploração validado pela Direção Regional competente, para toda a área candidata;
- Obter acompanhamento de um técnico certificado pela Direção Regional competente (se o plano for validado pela mesma);
- Consultar os compromissos na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Apoio

- Pagamento na forma de custo unitário baseado nos custos adicionais e na perda de rendimentos;
- Apoio atribuído anualmente por hectare de superfície agrícola modelado em função da ocupação cultural, por um período de compromisso de cinco anos;
- Montantes do apoio:
 - Culturas anuais - 600 €/ha;
 - Culturas perenes especializadas - 400 €/ha;
 - Outras utilizações da terra - 200 €/ha;
- O cálculo decorrente dos montantes unitários previstos presentes em tabela da [ficha de programação](#) baseou-se nas contas de culturas da RAM;
- Consultar informação específica na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Como se Candidatar

Consultar informação no [portal do PEPAC na RAM](#).

Candidatura anual através do Pedido Único, submetida no [portal do IFAP](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: [Portaria n.º 502/2023, de 10 de julho](#) alterada por: [Portaria n.º 776/2023, de 22 de setembro](#), [Portaria n.º 630/2025, de 24 de novembro](#), [Declaração de Retificação n.º 29/2025, de 25 de novembro](#), [Portaria n.º 27/2026, de 27 de janeiro](#) e [Declaração de Retificação n.º 5/2026, de 27 de janeiro](#)

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)